



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Manutenção, na de Rede De Internet nº 014/2017, que entre si fazem como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA/TO e como CONTRATADO o Sr. JONATAS LIMA DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA – TO, com sede na Praça Gentil Veras, s/nº – Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.070.621/0001-77, neste ato representado pela prefeita, a Senhora **ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA**, portadora do CPF Nº 838.777.111-20 e do RG Nº 150.658 2ª via, SSP/TO, residente e domiciliada na Chácara Lajeado, Setor Oeste, m Araguacema/TO;

CONTRATADO: JONATAS LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 031.570.111-03, RG nº 913.938 2ª via, residente na Rua Gurarany s/nº Centro Araguacema-TO, CEP: 77690-000.

Considerando que o Pregão Presencial nº 010/2017 e o contrato previam a possibilidade da prorrogação contratual;

Considerando que a Lei nº 8.666/93 permite a prorrogação por igual período da prestação de serviços contínuos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando que os serviços contratados, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolvem as partes, acima indicadas, firmar o presente termo aditivo, de comum acordo e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Objeto do Aditivo

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas quarta(item 4.3) e (item 4.4), aditando-se em 10 (dez) meses o contrato, passando esta a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA” – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

4.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”

CLAÚSULA 2ª – do Fundamento

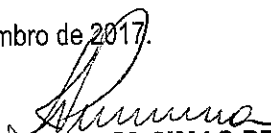
2.1 – O presente aditivo tem por fundamento os arts. 57, II, e art. 65, §8º da Lei 8.666/93, em virtude de se tratar de serviços contínuos, sendo vantajosa para o Município a prorrogação contratual e o reajuste do valor inicialmente pactuado.

CLAÚSULA 3ª – da Ratificação

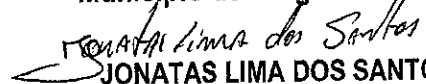
3.1 - Para os legais efeitos ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Araguacema – TO, 28 de dezembro de 2017.


ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA

Município de Araguacema – TO


JONATAS LIMA DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Waldir de Souza Araújo
CPF: 77 41 83 101-10

NOME: Diego Gomes Mesquita
CPF: 12208



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato: n° 014/2017

CONTRATANTE: Município de Araguacema/TO.

Contratado: Jonatas Lima dos Santos

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção na Rede de Internet

Sob o ponto de vista técnico, a prorrogação do prazo, se justifica, sendo que tal hipótese está contemplada tanto no Contrato 014/2017 objeto do Pregão Presencial n.º 005/2017, quanto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, que permite a prorrogação por igual período da prestação de serviços contínuos e que autoriza tal prática, caso haja necessidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Araguacema – TO, 02 de janeiro de 2018.

ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

Assessor Jurídico

OAB/TO – 2.549